Subdivisão/Unificação de Imóvel Urbano



- Requerimento com firma reconhecida do interessado (todos os proprietários), inclusive cônjuge;
- Cópia autenticada do RG e CPF dos proprietários e certidão de nascimento (se solteiro), ou de casamento, nos demais casos. Se pessoa jurídica, apresentar certidão simplificada emitida pela Junta Comercial, atualizada (emitida em até 30 dias), e contrato social consolidado com a última alteração contratual registrado na Junta Comercial;
- Planta contendo a situação atual e a situação pretendida, aprovada pelo Município.
- Memorial descritivo, aprovado pelo Município, e assinado por profissional legalmente habilitado;
- Em se tratando de subdivisão/desmembramento a aprovação não poderá ultrapassar o prazo de 180 dias, caso ocorra deverá ser submetido a nova aprovação pelo município;
- ART/CREA ou RRT/CAU devidamente quitada.
- Declaração expedida pela Prefeitura Municipal de Cambé-PR referente a aprovação da subdivisão e constatando que os lotes estão situados dentro do perímetro urbano e dotados de infra-estrutura; (Somente nos casos de subdivisão/desmembramento).
- Certidões expedidas pela Prefeitura Municipal de Cambé constatando a numeração predial dos lotes;
- Certidão negativa de débitos municipais do imóvel, expedida pela Prefeitura Municipal de Cambé.

http://sgm.cambe.pr.gov.br:8180/Autenticacao/certidao/index.xhtml?

Observação:

Subdivisão/Unificação de Imóvel Urbano



• O requerimento deverá atender os requisitos do art. 2º do Provimento nº 61 de 17/10/2017 do Conselho Nacional de Justiça, constando ainda: I -nome completo de todas as partes, vedada a utilização de abreviaturas; II - número do CPF ou número do CNPJ; III - nacionalidade; IV - estado civil, existência de união estável e filiação; V - profissão; VI - domicílio e residência; VII - endereço eletrônico;

Telefone: (43) 3254-8853 Atendimento: segunda a sexta, das 08h30 às 11h00 e das 13h00 às 17h00